



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 097/2010 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. LEONILDA BAGGIO VIOLA, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 91.022.582-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 018.953.729-92, pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultural, Esportes e Lazer, a Srª. MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.230.367/0001-09, com sede à Rua Dr. Vicente Machado nº 530, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. REINALDO RAMOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.810.887 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 690.410.598-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 041/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 28 de junho de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 041/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Item	Produto	Apres	Marca	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
7	Adesivo plástico - tubo 175 g - c/ pincel	Plastilit	uni	42	4,80	201,60
8	Água róz - 1 L	Zulim	uni	50	3,80	190,00
10	Arame galvanizado liso nº 14 - rolo 1 kg	Gerdau	uni	14	6,80	95,20
11	Arame galvanizado liso nº 18 - rolo 1 Kg	Gerdau	uni	56	8,00	448,00
13	Arame recozido - rolo 1 Kg	Gerdau	uni	280	4,30	1.204,00
15	Areia lavada grossa	JB	m3	300	39,00	11.700,00
16	Argamassa p/ assentamento de cerâmica - sc 20 kg	Cassarot	uni	400	4,50	1.800,00
21	Bancada em granito cinza andorinha - c/ cuba inox 40,00 X 60,00 cm e granito 200 X 60 cm - c/ roda pia de 7 cm - c/ sifão	Venturini	uni	14	220,00	3.080,00
25	Bandeja plástica grande - p/ pintura	Compel	uni	14	2,00	28,00
26	Barra de ferro 1/4" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	840	12,10	10.164,00
27	Barra de ferro 10,0 mm - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	200	24,80	4.960,00
28	Barra de ferro 3/8" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	2000	24,80	49.600,00
29	Barra de ferro 4,2" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	2000	4,40	8.800,00
35	Barra roscada 1/2" (zincada)	Jomarca	uni	14	3,60	50,40
36	Bóia p/ caixa d'água 3/4	Astra	uni	56	3,30	184,80
37	Broxa p/ pintura - grande	Compel	uni	100	2,50	250,00
38	Broxa p/ pintura - média	Orion	uni	100	1,60	160,00
45	Cadeado de aço 45 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	30	11,80	354,00
46	Caibro de 5 X 6 cm - medidas variáveis	Eucalipto	m	140	1,50	210,00
47	Caibro de 5,50 m	Eucalipto	uni	140	8,50	1.190,00
48	Caibro de eucalipto	Eucalipto	m	140	1,50	210,00
49	Caibro de madeira - 3 m	Eucalipto	uni	140	4,60	644,00
50	Caixa d'água - fibra - 1000 L	Fortlev	uni	14	155,00	2.170,00
54	Caixa sifonada - c/ tampa metálica - quadrada - 10 X 10	Herc	uni	14	6,00	84,00
59	Canaleta cerâmica - 15 X 15 X 20	SP	uni	1.400	0,65	910,00
60	Cano de alumínio de ligação p/ chuveiro - 40 cm	JR	uni	28	3,50	98,00
64	Carrinho de mão - c/ pneu	Fischer	uni	70	60,00	4.200,00
69	Chapa de MDF 15 mm - branca	MM	uni	28	150,00	4.200,00
70	Chapa de MDF 15 mm - cru - 275 X 183 cm	MM	uni	70	100,00	7.000,00
71	Chapas 3 X 40 - 3 furos	Uni	uni	14	15,00	210,00
72	Cimento p/ construção - 50 kg	Votoran	uni	2.800	17,20	48.160,00
73	Cola branca - 1 kg	Cascorez	uni	50	9,80	490,00
74	Cola branca - 1 kg - p/ pintura em cal	Cascorez	uni	140	10,50	1.470,00
79	Cotovelo de PVC - 100 mm	Provinil	uni	140	1,60	224,00
81	Cotovelo de PVC - branco 50 mm	Provinil	uni	140	0,69	96,60
87	Disco de corte 7"	Icder	uni	100	2,00	200,00
88	Disco de corte 9"	Icder	uni	28	3,20	89,60
90	Dobradiça 3,5" - galvanizada - c/ parafusos	Merkel	uni	280	1,40	392,00
93	Eletrodo 2,5 mm	Eled	Kg	50	7,60	380,00
94	Eletrodo 3,5 mm	Eled	Kg	50	7,60	380,00
95	Encerado plástico 8 X 8 m	Roma	uni	50	35,00	1.750,00
96	Engate flexível de 40 cm	Munlupla	uni	70	1,40	98,00
97	Escova de aço	Suissa	uni	20	3,25	65,00
101	Fita veda rosca - rolo 25 m	Polyfita	uni	70	0,75	52,50
103	Flange 25 mm	Plastilit	uni	140	3,50	490,00
104	Flange 50 mm	Plastilit	uni	70	6,80	476,00
105	Flexível de engate 40 cm p/ torneira	Manlupla	uni	28	1,60	44,80
106	Forro de pinus - tipo paulista	Resinus	m2	2.800	7,00	19.600,00
112	Grelha em alumínio p/ saída d'água - 20 X 30	JR	uni	28	13,00	364,00
114	Jogo de batente - cedrilho - 80 X 210	MM	uni	140	37,00	5.180,00
117	Jogo de louça p/ banheiro - c/ vaso sanitário - assento - pia c/ coluna - cor branca	Deca	uni	140	90,00	12.600,00
120	Lavatório cerâmico p/ banheiro - c/ coluna - válvula e parafusos	Deca	uni	28	48,00	1.344,00
125	Lixa p/ ferro nº 120	Bosch	uni	70	0,90	63,00
129	Luva de correr 100 mm	Provinil	uni	28	4,20	117,60
130	Luva de correr 25 mm	Provinil	uni	70	3,70	259,00
140	Maderit - chapa 6 mm	MM	uni	140	16,00	2.240,00
144	Massa acrílica - 3,600 L	Dacar	uni	28	17,60	492,80
148	Meia cana - pinus	Resinus	uni	140	0,65	91,00
153	Palanque de eucalipto - 20 X 20 X 4,00 m	Eucalipto	uni	140	95,00	13.300,00
164	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,0 m	Eucalipto	uni	140	6,70	938,00
165	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,5 m	Eucalipto	uni	140	8,60	1.204,00
166	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,0 m	Eucalipto	uni	140	9,90	1.386,00
167	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,5 m	Eucalipto	uni	140	12,60	1.764,00
171	Pedrisco - lavado	Alvorada	m3	1.400	50,00	70.000,00
173	Pia de granito natural de 1,60 m c/ válvula	Venturini	uni	14	170,00	2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



181	Pincel p/ pintura 1	Tigre	uni	28	2,00	56,00
182	Pincel p/ pintura 2	Tigre	uni	28	2,00	56,00
183	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 - cor a definir	Cecafi	m2	1.400	7,70	10.780,00
185	Piso cerâmico - esmaltado - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	Cecafi	m2	1.400	9,00	12.600,00
188	Porta 90 cm - chapeada p/ verniz	MM	uni	28	34,00	952,00
189	Porta almofadada - 80 X 210 - p/ pintura - c/ batentes e guarnições de cedrilho	MM	uni	28	138,00	3.864,00
190	Porta almofadada - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de camarã - c/ dobradiças c/ parafusos	MM	uni	70	146,00	10.220,00
191	Porta de aço p/ botão 50 X 70 cm c/ montante - cantoneira 1 X 1/8 e palheta de veneziana na chapa nº 16 c/ suporte p/ cadeado	Domarco	uni	14	180,00	2.520,00
199	Prego - medidas variadas - (17 X 21 à 22 X 48)	Gerdau	Kg	798	5,30	4.229,40
201	Prego 15 X 15 - 1 Kg	Gerdau	Kg	98	5,80	568,40
204	Registro de gaveta - c/ canopla 3/4"	Pevilon	uni	70	20,50	1.435,00
205	Registro de gaveta bruto 25 mm	Lightex	uni	70	9,75	682,50
206	Registro de gaveta bruto 32 mm	Lightex	uni	70	12,00	840,00
207	Registro de gaveta bruto 50 mm	Lightex	uni	140	21,00	2.940,00
208	Registro de gaveta c/ canopla 25 mm	Pevilon	uni	70	19,70	1.379,00
210	Registro de pressão 3/4"	Pevilon	uni	70	9,00	630,00
214	Removedor thinner - 5 L	Tozan	uni	70	23,00	1.610,00
215	Reparo p/ caixa acoplada	Censi	uni	28	26,00	728,00
216	Reparo p/ caixa de descarga	Astra	uni	28	13,90	389,20
218	Ripa de eucalipto - 1,5 cm X 5 cm	Eucalipto	m	1.400	0,50	700,00
221	Rolo de espuma - 23 cm - c/ cabo	Compel	uni	140	4,60	644,00
223	Rufo em chapa 50	Mecefe	m	280	9,50	2.660,00
225	Sarrafo de madeira - m	Eucalipto	m	700	0,55	385,00
226	Sarrafo de madeira 2,5 X 5 cm (eucalipto ou similar)	Pinus	m	1.400	0,60	840,00
227	Sarrafo de madeira 5 cm X 2,5 m (pinus ou similar)	Pinus	uni	1.400	0,55	770,00
229	Sarrafo de pinus 3 m	Pinus	uni	280	1,60	448,00
230	Selador 18 L - p/ parede	Telhacor	uni	28	35,50	994,00
232	Serra p/ segueta	Nicholson	uni	140	1,50	210,00
234	Sifão sanfonado p/ pia	Luconni	uni	28	2,50	70,00
235	Solvente p/ tinta	Zulini	L	70	4,20	294,00
239	Tábua de madeira 2,5 X 25 X 300 cm (eucalipto ou similar)	Pinus	uni	280	8,80	2.464,00
240	Tábua de madeira 3,00 m X 0,15 cm	Pinus	m	280	4,50	1.260,00
241	Tábua de madeira 30 cm X 3 m - (grevilha ou similar)	Pinus	uni	280	10,50	2.940,00
242	Tábua de pinus - 2,50 cm espessura X 25,00 cm largura X 3,00 m comprimento	Pinus	uni	560	7,40	4.144,00
243	Tábua de pinus 2,5 X 30 X 300 cm	Pinus	uni	420	9,20	3.864,00
244	Tábua p/ beiral - cedrilho - 5 X 14 cm - aparelhada	AG	m	280	7,30	2.044,00
245	Tábua p/ beiral - cedrilho - c/ rebaixo p/ forro de 20 cm	AG	m	280	8,70	2.436,00
246	Tee 100 mm	Provinil	uni	140	3,50	490,00
247	Tee 25 mm	Provinil	uni	140	0,50	70,00
248	Tee 3/4" PVC	Provinil	uni	140	0,50	70,00
252	Tela p/ alambrado - soldada - 15 X 5 - fio 4 mm - 1,8 m de altura	Morlam	m	280	25,00	7.000,00
253	Telha cerâmica - tipo francesa - 1ª qualidade	SP	uni	7.000	0,78	5.460,00
254	Telha cerâmica - tipo paulista - 1ª qualidade	SP	uni	1.400	0,85	1.190,00
255	Telha cerâmica - tipo romana - 1ª qualidade	SP	uni	7.000	0,71	4.970,00
256	Telha fibrocimento - 1,10 X 2,44 X 0,05 m	Imbralit	uni	420	23,80	9.996,00
257	Telha fibrocimento - 1,53 X 1,10 X 0,05 m	Imbralit	uni	560	14,90	8.344,00
258	Telha fibrocimento - 2,44 X 0,50 X 0,04 m	Imbralit	uni	840	6,90	5.796,00
259	Telha fibrocimento - 2,44 X 1,10 - 6 mm	Imbralit	uni	280	28,20	7.896,00
263	Tijolo 6 furos	Mazini		42.000	0,23	9.660,00
264	Tijolo 6 furos meio	Mazini	uni	14.000	0,23	3.220,00
265	Tijolo comum	Ces	uni	28.000	0,17	4.760,00
267	Tinta acrílica - 18 L - p/ pintura em piso - cor a definir	Telhacor	uni	70	67,00	4.690,00
268	Tinta acrílica - 3,600 L - cor a definir	Telhacor	uni	70	14,00	980,00
272	Tinta esmalte - 3,600 L - cor a definir	Dacar	uni	28	34,00	952,00
273	Tinta esmalte sintético - 1ª linha - galão 3,6 L - cor a definir	Dacar	uni	400	32,00	12.800,00
275	Tinta látex p/ piso - 18 L - 1ª linha - cor a definir	Telhacor	uni	56	67,00	3.752,00
280	Torneira cromada p/ cozinha 22 cm - C23 - cano longo de parede - 1/2" - c/ cruzeta	Pevilon	uni	28	18,00	504,00
282	Torneira p/ pia em metal - bica móvel - 1ª linha	Pevilon	uni	28	20,00	560,00
283	Torneira p/ pia metal C23 - 3/4"	Pevilon	uni	28	18,00	504,00
284	Trincha média	Compel	uni	70	2,00	140,00
291	Tubo de PVC - 100 mm - 6 m	Provinil	uni	140	22,70	3.178,00
293	Tubo de PVC - branco p/ esgoto - 40 mm - 6 m	Provinil	uni	70	9,50	665,00
294	Tubo de PVC - marrom - 3/4 - 6 m	Provinil	uni	280	6,60	1.848,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



298	Válvula de descarga - c/ tampa cromada - completa - c/ calda	Astra	uni	140	50,00	7.000,00
301	Vaso sanitário em cerâmica - completo - c/ assento - tubo de ligação ajustável - e parafusos	Deca	uni	140	57,00	7.980,00
304	Verniz p/ madeira - galão 3,6 L	Dacar	uni	70	33,00	2.310,00
305	Vidro canelado - assentado c/ gesso	Aquarius	m2	700	45,00	31.500,00
306	Vidro temperado 8 mm - m	Aquarius	uni	420	140,00	58.800,00
307	Viga de madeira 5,00 cm X 0,11 cm X 3,50 m de eucalipto	Eucalipto	uni	140	12,60	1.764,00
308	Viga de madeira 6 X 12 cm X 3 m - (eucalipto ou similar)	Eucalipto	uni	140	10,80	1.512,00
309	Viga de madeira 6 X 12 cm X 4 m - (eucalipto ou similar)	Eucalipto	uni	140	14,40	2.016,00
310	Viga de madeira de 6 X 12 cm - medida variável	Eucalipto	m	280	3,40	952,00
311	Vigas de madeira 5 X 15 X 4,50 m	Eucalipto	uni	140	22,00	3.080,00
313	Vigota aparelhada 5 X 15 - eucalipto	Eucalipto	m	140	4,70	658,00
314	Vigota aparelhada 6 X 12 X 4,5 (eucalipto tratado)	Eucalipto	uni	70	30,00	2.100,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 041/2010 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 605.391,40 (seiscentos e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 60, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 81, 87, 88, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 104, 105, 106, 112, 114, 117, 120, 125, 129, 130, 140, 144, 148, 153, 164, 165, 166, 167, 171, 173, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 190, 191, 199, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 214, 215, 216, 218, 221, 223, 225, 226, 227, 229, 230, 232, 234, 235, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 263, 264, 265, 267, 268, 272, 273, 275, 280, 282, 283, 284, 291, 293, 294, 298, 301, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313 e 314, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de junho de 2010 à 27 de junho de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 041/2010 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa		
0201	04	122	10	2	001	33903024	1658	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	12	2	014	33903024	903	1103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	365	12	2	021	33903024	906	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0402	13	392	12	2	024	33903024	907	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0403	27	812	12	2	027	33903024	908	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	911	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0531	08	244	13	2	040	33903024	909	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	912	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	913	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903024	917	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903024	918	1512	CIDE (Lei 10.866/04)	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903024	926	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	056	33903024	924	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	054	33903024	921	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	15	122	15	2	055	33903024	923	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	928	1000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	070	33903024	930	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	075	33903024	933	31325	Saúde - Programa Saúde da Família	Material para manutenção de bens imóveis

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE**



considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;



- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, Secretário da Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 041/2010 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




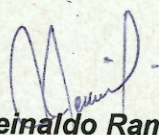
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

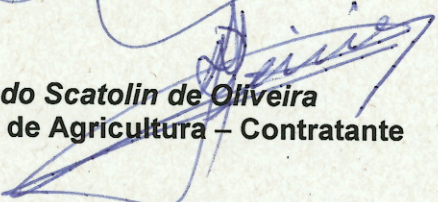
Ribeirão Claro-PR, 28 de junho de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

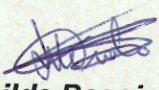

Reinaldo Ramos
Oliram Comércio de Materiais de
Construção Ltda – Contratada


Lisandro José Néia Baggio
Sec Mun de Administração – Contratante

Testemunhas:

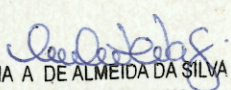

Ney Prado Scatolin de Oliveira
Sec Municipal de Agricultura – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec Municipal de Finanças – Contratante



Leonilda Baggio Viola
Sec Mun de Assist Social – Contratante

Visto Departamento Jurídico:


Ana Maria Baggio Molini
Sec Municipal de Saúde – Contratante


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41.023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com


Maria Cristina Roberto
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer – Contratante


Carlos Alberto Rodrigues
Sec Mun de Obras e Urb – Contratante e
Gestor do Contrato

13-CONTAS DE DESPESAS	271.000,00	271.000,00	271.000,00	VALOR
14-OUTRAS DESPESAS	57.000,00	57.000,00	-	-
14.1-Com Educação Infantil	214.000,00	214.000,00	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	1.548.227,64	381.939,20	381.939,20	24,67
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.080.500,00	2.080.500,00	824.350,79	39,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ALÉM O BIMESTRE (c)	% (c)=(b/a)x100
2.080.500,00	2.080.500,00	824.350,79	824.350,79	39,62

CONTROLAR DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

VALOR
-8.531,62

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010*

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ALÉM O BIMESTRE (c)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3*)	2.080.500,00	2.080.500,00	824.350,79	824.350,79	39,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	NO BIMESTRE (e)	ALÉM O BIMESTRE (f)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	376.000,00	376.000,00	20.127,87	20.127,87	5,35
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	281.000,00	281.000,00	-	-	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	20.127,87	20.127,87	17,50
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.684.500,00	1.686.727,64	487.019,60	487.019,60	28,70
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.245.000,00	1.287.227,64	381.939,20	381.939,20	29,67
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	409.500,00	409.500,00	105.080,40	105.080,40	25,66
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
26-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	2.080.500,00	2.072.727,64	507.147,47	507.147,47	24,47
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.080.500,00	2.072.727,64	507.147,47	507.147,47	24,47

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR
-241.315,88

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)

31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60H)

33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB

34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4

36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)

37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)

38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)

39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)x100)%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	NO BIMESTRE (e)	ALÉM O BIMESTRE (f)	% (f)=(e/d)x100	VALOR
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	91.000,00	91.000,00	37.204,63	37.204,63	40,88	40,88
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	106.000,00	106.000,00	11.292,83	11.292,83	10,65	10,65
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	197.000,00	197.000,00	48.497,46	48.497,46	24,62	24,62
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.227.500,00	2.289.727,64	555.644,93	555.644,93	24,48	24,48
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.227.500,00	2.289.727,64	555.644,93	555.644,93	24,48	24,48
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.227.500,00	2.289.727,64	555.644,93	555.644,93	24,48	24,48
46-RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE (g)					
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	VALOR FUNDEB FUNDEF					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2010 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010 - (PMRC)

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para utilização no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", para realização da 1ª Fescafé - Expo-feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Contratada: IRMÃOS BECHARA LTDA
CNP/JMF: 77.698.280/0001-88
Valor: R\$ 575,19 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Vigência: 24 de junho de 2010 à 23 de agosto de 2010.
Assinatura: 24 de Junho de 2010.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2010 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010 - (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
Contratada: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNP/JMF: 75.230.367/0001-09
Valor: R\$ 605.391,40 (seiscentos e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Vigência: 28 de junho de 2010 a 27 de junho de 2011.
Assinatura: 28 de Junho de 2010.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2010 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010 - (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.
Contratada: DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNP/JMF: 77.655.280/0001-09
Valor: R\$ 173.703,80 (cento e setenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta centavos)

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Vigência: 28 de junho de 2010 a 27 de junho de 2011.